



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## **CONTRATO Nº 011 /2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E O SENHOR ROBERTO LEMOS FERNANDES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Pinto, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Av. Padre Ivo Soares de Matos N.º492, bairro Centro, neste município, portador da cédula de identidade RG. n.º M-769.090, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF. n.º 204.538.336-91, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro o Senhor **ROBERTO LEMOS FERNANDES**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua das Tulipas, n.º263, Jardim do Sol, na cidade de Cássia- M.G., portador da cédula de identidade RG n.º M-1.716.325, SSP/MG e do CPF n.º 418.874.256-91, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1– O presente instrumento tem como objeto a **prestação de serviço técnico especializado em elaboração de provas objetivas, para processos seletivos simplificados**, conforme Solicitação de Serviços n.º 19253/2017.

### **Cláusula Segunda – Do Valor**

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 6.000 (seis mil reais)**.

### **Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento**

3.1 O pagamento será efetuado após o término da prestação do serviço ora pactuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo Chefe Competente.

### **Cláusula Quarta - Da dotação Orçamentária**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 59 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

### **Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro**

5.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## **Cláusula Sexta – Da Vigência**

6.1 - A vigência do presente CONTRATO será de 02/01/2017 com término previsto para 28/02/2017.

## **Cláusula Sétima – Da Fiscalização**

7.1 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A existência e a atuação da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização que se trata o caput desta cláusula ficará a cargo do Chefe responsável de cada departamento.

## **Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável**

8.1 - Aplica – se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

## **Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

9.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93.

## **Cláusula Décima – Da Rescisão**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar o presente CONTRATO no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à **CONTRATADO**.

## **Cláusula Décima Primeira – Do Foro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

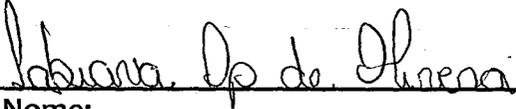
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

Delfinópolis/MG, 02 de Janeiro de 2017.

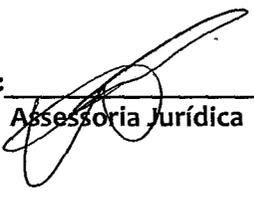
  
\_\_\_\_\_  
Fernando José Pinto  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Lemos Fernandes.  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 026 196 006-27

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 116.850.326-48

Visto:   
\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica